



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014
PROCESSO Nº 431289, DE 03/07/2014

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, através da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pela Portaria nº 1.064, de 06 de maio de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMADA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA**, para fins de **credenciamento para concessão de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de um Parque de Diversões, no espaço dedicado à realização da Festa de 60 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES, a ser comemorada no Parque de Exposições, no período compreendido entre os dias 04 a 07 de setembro de 2014, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município**, que reger-se-á pelos ditames do presente Edital, bem assim pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas demais alterações.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA:

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/08/2014.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitações – Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES. A sessão será conduzida pela Comissão de Licitações, designada nos autos do **Processo Administrativo nº 431289/2014 e Chamada Pública nº 003/2014**. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente Chamada Pública poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.2. A concessão de uso acima descrita restringir-se-á ao espaço atualmente existente no local.

1.2.1. Entende-se por **ÁREA DE PARQUE DE DIVERSÕES** única e exclusivamente o espaço alocado no Parque de Exposições “Luiz Henrique Altoé”, localizado na Avenida Norte, s/nº, Bairro Padre Gianni – Nova Venécia/ES, sendo que qualquer espaço diferente que for usado, mediante prévio consentimento da Comissão de Festa, será por mera liberalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.3. A concessão de direito real de uso será remunerada e terá como duração a realização da **60ª Festa de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES**, que será realizada nos dias e local descritos no objeto.

2. BASES LEGAIS

2.1. A presente Chamada Pública é regida pela Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas demais alterações.

2.2. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

2.2.1. As especificações complementares e as normas de execução pertinentes à Chamada Pública.

2.2.2. Demais especificações dos serviços a serem realizados estão contempladas no Projeto Básico, constante no Anexo I deste edital.

2.3. Integram este Edital os anexos:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II - Modelo de Carta Proposta;

Anexo III - Modelo de Carta Credencial;

Anexo IV - Declaração de Vistoria ao Local dos Serviços;

Anexo V - Declaração de Responsabilidade;

Anexo VI - Termo de Autorização.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital o **credenciamento para concessão de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de um Parque de Diversões, no espaço dedicado à realização da Festa de 60 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES, a ser comemorada no Parque de Exposições, no período compreendido entre os dias 04 a 07 de setembro de 2014, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município**, mediante a disponibilização de:

3.1.1. 01 (um) espaço de 6.600 m² (seis mil e seiscentos metros quadrados) no Parque de Exposições “Luiz Henrique Altoé” para instalação e montagem de Parque de Diversões.

3.2. Todas as despesas relativas ao funcionamento do Parque de Diversões, tais como: taxas, transporte, bilheteria, estrutura, contratação de funcionários e demais despesas necessárias à consecução do objeto, serão de exclusiva responsabilidade da AUTORIZADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. ÁREA SOLICITANTE

4.1. Unidade Administrativa solicitante – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. A Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.novavenecia.es.gov.br desta Prefeitura, podendo ser obtida, ainda, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Avenida Vitória, nº 347, Centro – Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, no horário compreendido entre 08h00min às 11h00min e 13h00min às 15h00min, ou pelo e-mail: licitacaonv@hotmail.com.

5.1.1. As empresas/pessoas jurídicas que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site desta Prefeitura e as publicações no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, com vista a possíveis alterações e avisos.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacaonv@hotmail.com, via fac-símile (27) 3752-9110 ou, ainda, para a sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

5.2.1. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

5.3. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, protocolizadas na Prefeitura, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no prazo legal, dirigidas ao Prefeito Municipal aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

5.4. A Prefeitura Municipal de Nova Venécia não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

5.5. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Chamada Pública quaisquer interessados especializados no ramo pertinente que satisfaçam as condições do objeto deste Edital, apresentando toda a documentação solicitada neste instrumento.

6.2. Não será permitida a participação de consórcios.

6.3. Não poderão participar as empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

6.4. Não poderão participar as empresas que estejam impedidas ou cumprindo suspensão do direito de contratar com o Município de Nova Venécia/ES.

6.5. Não poderão participar direta ou indiretamente da Chamada Pública servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Nova Venécia ou responsável pela Chamada Pública.

6.6. A participação na Chamada Pública implica integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram.

7. DA REPRESENTAÇÃO NAS SESSÕES DA CHAMADA PÚBLICA

7.1. Considerar-se-á como representante **credenciado** do interessado pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes seja referente à documentação ou à proposta.

7.1.1. Entende-se por documento credencial:

a) **Estatuto/Contrato Social** quando a pessoa for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa participante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhada de documento de identificação do representante;

b) Por **procurador**, sendo que esta condição será comprovada mediante a entrega pelo procurador de instrumento de procuração ou credenciamento (este último conforme anexo III deste edital), com firma reconhecida em Cartório, acompanhada de documento de identificação do outorgado, e do Estatuto/Contrato Social onde conste o nome do outorgante.

7.2. Em qualquer caso, para representar a pessoa jurídica interessada na sessão, o representante ou procurador deverá apresentar na abertura da sessão inicial seu documento de identificação civil (RG, carteira de registro profissional, etc.).

7.3. Qualquer pessoa poderá assistir às sessões públicas da Chamada Pública, inclusive assinando a Ata. No entanto, somente terá direito à voz nas sessões o representante credenciado na condição de representante legal ou preposto, conforme acima.

7.4. Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes das pessoas jurídicas no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da empresa participante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Os documentos de “habilitação” e “proposta de preços” dos interessados deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À
PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA/ES
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA E CNPJ

À
PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA/ES
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA E CNPJ

8.2. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Nova Venécia – Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço descrito no preâmbulo deste edital, até a data e horários previstos neste instrumento convocatório.

8.3. A Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Documentação” e “Proposta de Preços” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Nova Venécia – Comissão Permanente de Licitação e que, por isso, não cheguem na data e horários previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

9. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO

9.1. Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes com a documentação e proposta dos participantes.

9.2. Efetuados os procedimentos previstos no **item 7** deste Edital, a Presidente da Comissão anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão e pelos representantes das participantes presentes.

9.2.1. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

9.3. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada participante.

9.4. Os representantes de todas as empresas participantes serão intimados da decisão sobre a habilitação, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.5. Intimadas todas as participantes da decisão da Comissão sobre a habilitação e dispondo-se elas a renunciar ao exercício do direito de recorrer da decisão poderá ocorrer, na sequência, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta de preços). Tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas, hipótese em que serão devolvidos às participantes inabilitadas os envelopes fechados com as “Propostas de Preços”, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as “Propostas de Preços” das participantes habilitadas. Não havendo renúncia expressa de alguma participante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os envelopes com as “Propostas de Preço” fechados e devidamente rubricados, por todos os seus membros e pelos representantes presentes.

9.6. Suspensa a reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes “Proposta de Preços”, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes presentes.

9.7. Decorrido o período recursal, sem a interposição de recursos ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão marcará a data para abertura dos envelopes “Proposta de Preço” das participantes habilitadas.

9.8. Os envelopes com os documentos relativos à “Proposta de Preços” das participantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, até a conclusão de todo o processo da Chamada Pública, após o que serão devolvidos.

9.9. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração.

9.10. Caso todas as participantes sejam inabilitadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo a “Proposta de Preços” em poder da Comissão.

9.11. Decidida a habilitação, serão abertos os envelopes de “Proposta de Preços” das participantes habilitadas, os quais serão rubricados folha por folha pela Comissão e pelos representantes presentes.

9.12. Os representantes das participantes serão intimados da decisão sobre a classificação das “Propostas de Preços”, hipótese em que tudo deverá constar da ata que documentar a reunião, a qual deverá ser assinada por todos os membros da Comissão e pelos representantes presentes.

9.13. Intimadas todas as participantes da decisão da Comissão sobre a classificação das “Propostas de Preços” e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

recorrerem da decisão, tal renúncia deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas. Manifestada a intenção, por qualquer das participantes, de interpor recurso, começará a fluir, desde então, o prazo recursal.

9.14. Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento desta Chamada Pública deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão de Licitações, protocolizados diretamente na Prefeitura de Nova Venécia, no prazo legal.

9.15. Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado ao Gestor Municipal para homologação e adjudicação.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Será considerada **habilitada** a proponente que apresentar, através de **cópia autenticada em cartório**, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>;

Observação: Os documentos relacionados nas letras "a" a "e" do item 10.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento desta Chamada Pública, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

f) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**FAC – Ficha de Atualização Cadastral – com situação ativa**) ou municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- j) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o **Instituto Nacional de Seguro Social – CND**.

Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

- k) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (**certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal**).

Observação: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB N° 02, de 31/08/2005.

- l) Certidão de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- m) Comprovação de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no município de Nova Venécia fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT)**, nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- o) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
(.....).

.....
Local e data

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

p) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível endereço eletrônico (e-mail) para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de DECLARAÇÃO, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA seu endereço eletrônico (e-mail), para notificar e receber decisões proferidas no procedimento, que terá validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos.

.....
Local e data

.....
(Representante legal)

q) O Responsável Técnico (**Engenheiro Civil**) da empresa deverá dispor de **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA.

r) Apresentar declaração de que atende as condições estabelecidas no Edital de **Chamada Pública nº 003/2014**, que vistoriou as instalações, objeto deste Edital, sendo de seu conhecimento as condições e características dos mesmos e tudo o mais necessário à execução total dos serviços de exploração, conforme modelo descrito no Anexo IV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2. Caso o participante queira usufruir da condição especial de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, este deverá:

a) apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

b) o seu representante legal deverá apresentar Declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

c) apresentar a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** (emitida no exercício de 2014), comprovando sua situação de enquadramento.

10.2.1. A não entrega destes documentos indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.2. A ME e a EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.2.3. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.2.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitações.

10.2.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

10.2.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitações convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

10.3. Os documentos acima relacionados deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.4. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 03 (três) meses anteriores à data de abertura do certame, exceto os atestados de capacidade técnica.

10.5. Os documentos descritos neste item não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

10.6. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste item ou a sua ausência, inabilitará o participante.

10.7. Uma vez incluído no processo de Chamada Pública, nenhum documento será devolvido, salvo se tratar-se dos envelopes de “Proposta de Preços” de participantes inabilitados.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, com o conjunto completo de informações solicitadas, sob pena de desclassificação, em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas ou condições escritas à margem e estar datada e assinada pelo seu representante legal.

11.2. A proposta deverá conter as seguintes indicações:

a) indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico;

b) prazo para exploração comercial do Parque de Diversões, contado a partir do Termo de Autorização;

c) apresentar OFERTA DE PREÇOS, em que constará o **valor por m²** para exploração da área disponibilizada pelo **Município de Nova Venécia/ES**, **em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso**;

d) Será considerada vencedora da presente Chamada Pública a proponente que satisfizer todas as exigências de habilitação e apresentar o maior valor por m², respeitado o valor mínimo de **R\$ 3,00 (três reais) por m²**;

e) A proposta da empresa deverá acompanhar relação detalhada e foto atualizada dos brinquedos que irão ser disponibilizados durante a realização dos festejos;

e-1) Os brinquedos detalhados e representados por fotos deverão estar à disposição da Comissão de Festa para vistoria **no mínimo 10 (dez) dias** antes da data do início do evento em umas das seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e-1.1) Montados no Parque de Exposição do Município de Nova Venécia; ou

e-1.2) Em outro local em que a Comissão de Festa possa fazer a vistoria.

e-2) a relação dos tipos de brinquedos encontra-se descrita no **item 6.2 do Projeto Básico (Anexo I)**.

f) Deverá ser apresentado também, juntamente com a proposta, memorial descritivo dos brinquedos, detalhando a capacidade, idade, altura e peso dos usuários;

g) Números de brinquedos, sendo no mínimo 18 (dezoito);

h) Valores dos ingressos, não superiores a R\$ 4,00 (quatro reais);

i) constar o prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

j) Declaração que se compromete a montar todos os brinquedos em até **48h (quarenta e oito horas) antes do início da festa** e a desmontagem até o dia 05 de outubro de 2014 (domingo).

11.3. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadas inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, o que será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

11.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12. DA CONTRAPRESTAÇÃO

12.1. Fica estipulado o valor de **R\$ 3,00 (três reais) por m²**, para exploração da área a ser disponibilizada pelo **Município de Nova Venécia**.

12.2. O pagamento do preço pactuado deverá ser efetuado pela Autorizada em até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data do resultado/homologação da Chamada Pública.

12.3. O pagamento somente poderá ser realizado pelo interessado após emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.4. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado no ato de assinatura do termo de autorização.

12.5. Somente serão válidos os pagamentos efetuados dentro do prazo do item 12.2.

13. DA CHAMADA PÚBLICA

13.1. Estará autorizada a usar a área a empresa que:

13.1.1. Apresentar corretamente a documentação exigida;

13.1.2. Concordar em pagar previamente o valor estipulado no prazo descrito no item 12.2, referente à ocupação da área, por meio de DAM, com apresentação de original e entrega da cópia do comprovante de pagamento no ato de assinatura do termo de autorização a ser firmado.

13.2. Caso haja 02 (duas) ou mais empresas que ofereçam o mesmo valor por m² para exploração da área a ser disponibilizada, o desempate será feito por meio de sorteio.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os critérios referentes ao objeto desta Chamada Pública não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conjunto com a Comissão de Festa, que anotará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo e convocará a empresa vencedora para assinatura do termo de autorização.

17. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

17.1. Expedido o Termo de Homologação emitido pelo órgão concedente ou após a convocação do credenciado, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão do termo de autorização, conforme modelo descrito no Anexo VI.

17.2. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para a chamada pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

17.3. O credenciado deverá no prazo de **48 (quarenta e oito) horas (dias úteis)**, contados da data da convocação, assinar o termo de autorização, mediante a apresentação do DAM devidamente pago.

17.4. A recusa injustificada do credenciado em assinar o termo de autorização ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.5. A vigência do termo de autorização é exclusiva ao período de realização dos Festejos de comemoração dos 60 anos de Emancipação Político-Administrativa 2014, isto é, entre os **dias 04 a 07 de setembro de 2014**.

17.6. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverão ser simultâneos à realização do evento, conforme Programação dos Festejos de comemoração dos 60 anos de Emancipação Político-Administrativa 2014 a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Autorização.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A recusa injustificada por parte da empresa habilitada em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas (dias úteis)** da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.

18.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

19. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

19.1. A Administração reserva-se o direito de revogar a presente Chamada Pública por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-la no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura das propostas, descabendo, em, tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta Chamada Pública serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. A critério da Comissão, pequenas falhas, omissões e imperfeições apresentadas na documentação e na proposta poderão ser desconsideradas desde que não venham em prejuízo da Administração Pública ou dos demais participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20.3. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da Chamada Pública, sob seu exclusivo critério, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste Edital.

20.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à Chamada Pública os participantes retardatários.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito, desde já o foro deste município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos ou relativos à aplicação do presente Edital e pelo futuro termo de autorização, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Nova Venécia, 04 de agosto de 2014.

TATIANY DA SILVA PIROLA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objetivo subsidiar o procedimento para realização de **CHAMADA PÚBLICA**, objetivando o **credenciamento para concessão de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de um Parque de Diversões**, no espaço dedicado à realização da Festa de 60 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES, a ser comemorada no Parque de Exposições, no período compreendido entre os dias 04 a 07 de setembro de 2014, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente pedido se justifica no fato de que a contratação solicitada será essencial para a realização da festa da cidade evento que marcará a celebração dos trabalhos e das conquistas em tão importante data da história do povo veneciano contando com numeroso público da região e adjacências.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O processo de Chamada Pública é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações.

4. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitar-se à referida Chamada Pública é conveniente que os interessados apresentem os documentos geralmente requisitados nos processos já praticados na Prefeitura Municipal de Nova Venécia, conforme especificado em edital, bem como deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) O Responsável Técnico (**Engenheiro Civil**) da empresa deverá dispor de **Atestado(s) de capacidade técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA.

5. DO PREÇO

5.1. Fica estipulado o valor de **R\$ 3,00 (três reais) por m²** para exploração da área a ser disponibilizada junto ao evento em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.2. A área total disponível a ser locada é de 6.600 m² (seis mil e seiscentos metros quadrados).

5.3. O valor do ingresso dos brinquedos cobrado pela Autorizada durante o evento não poderá ser superior a R\$ 4,00 (quatro reais) por brinquedo.

5.4. Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações deste projeto e oferecer a Maior Oferta.

5.5. O adjudicatário terá o direito de exploração da área.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às seguintes especificações:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	OFERTA MÍNIMA
01	01	01 (um) espaço de 6.600 m ² (seis mil e seiscentos metros quadrados) no Parque de Exposições “Luiz Henrique Altoé” para instalação e montagem de Parque de Diversões, no período de 04 a 07 de setembro de 2014, durante a realização da Festa de 60 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES, conforme condições deste projeto básico.	R\$ 3,00 (três reais) por m ²

6.2. RELAÇÃO DOS TIPOS DE BRINQUEDOS

1. MONTANHA RUSSA COM 45 METROS DE COMPRIMENTO, 10 DE ALTURA E 16 DE LARGURA E 05 CARROS
2. AMERICAN SHOW
3. TREM FANTASMA
4. RANGER CAMICAZE
5. BRUCOMELA
6. RADICAL SURF
7. BARCO VIKING
8. SAMPA
9. CINEMA 6D COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 08 PESSOAS
10. AUTO PISTA
11. VOLVO
12. PATINHO
13. JIPE
14. CHARRETE
15. TOBOGÃ INFLÁVEL
16. CASTELO INFLÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 17. CAMA ELÁSTICA
- 18. PISCINA DE BOLAS

6.3. DA EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE DIVERSÕES

6.3.1. O Parque de Diversões será instalado em local previamente acordado com o Município, devendo a autorizada do Parque de Diversões cumprir as exigências a seguir:

- a) Que todos os brinquedos e aparelhos utilizados deverão obedecer às normas de segurança que regem o serviço;
- b) Que todos os brinquedos e equipamentos somente serão operados após vistoria e liberação pelas autoridades competentes;
- c) Que todos os brinquedos e equipamentos somente serão operados por profissionais treinados;
- d) Possuir mão de obra necessária às atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos além das peças sobressalentes para substituição e/ou correção defeitos;
- e) Disponibilizar no local do evento, técnico do Parque para corrigir eventuais falhas e defeitos;
- f) Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários a total e completa realização do serviço;
- g) Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha a acontecer com terceiros ou seus prepostos.

6.3.2. A autorizada deverá exigir dos responsáveis em montar o parque, que o mesmo esteja com todos os brinquedos montados com a devida segurança munidos dos equipamentos de proteção coletiva (extintores, luminárias de emergência e placas de sinalização) exigidos pelo Corpo de Bombeiros.

7. OUTRAS PRESCRIÇÕES

7.1. A proposta da empresa deverá acompanhar relação detalhada e foto atualizada dos brinquedos que irão ser disponibilizados durante a realização dos festejos.

7.1.1. Os brinquedos detalhados e representados por fotos exigidos no item 6.2 deverão estar à disposição da Comissão de Festa para vistoria **no mínimo 10 (dez) dias** antes da data do início do evento em umas das seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.1.1.1. Montados no Parque de Exposição do Município de Nova Venécia; ou

7.1.1.2. Em outro local em que a Comissão de Festa possa fazer a vistoria.

7.2. Deverá ser apresentado também, juntamente com a proposta, memorial descritivo dos brinquedos, detalhando a capacidade, idade, altura e peso dos usuários.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Projeto Básico, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, caberá exclusivamente à **AUTORIZADA**:

8.1.1. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao CONCEDENTE e/ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

8.1.2. Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.1.3. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

8.1.4. Arcar com todas as obrigações fiscais, sociais e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;

8.1.5. Informar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados;

8.1.6. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

8.1.7. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

8.1.8. Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

8.1.9. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 8.1.10. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a área disponibilizada;
- 8.1.11. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
- 8.1.12. Todos e quaisquer danos que por ventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa autorizada;
- 8.1.13. Firmar, no ato da assinatura do Termo de Autorização, declaração de responsabilidade pela qualidade dos brinquedos, sendo que a quantidade destes não poderá ser inferior a 18 (dezoito), bem como acerca de todo e qualquer evento que resultar prejuízos materiais ou pessoais ao patrimônio público e a terceiros;
- 8.1.14. Responsabilizar-se pela infraestrutura e montagem dos brinquedos;
- 8.1.15. Promover instalações elétricas para os brinquedos se for o caso, arcando com todos os custos de instalação e utilização;
- 8.1.16. Zelar pela conservação, manutenção e higiene do local destinado à montagem dos brinquedos;
- 8.1.17. A Autorizada ainda deverá conservar o espaço com as mesmas características recebidas;
- 8.1.18. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes à montagem e exploração da atividade comercial na área concedida, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura de Nova Venécia. Ficando sob inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de mão-de-obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade e demais licenças, bem como com documentos de manutenção dos equipamentos;
- 8.1.19. Todos os brinquedos deverão trazer na entrada placas com informações de idade mínima e máxima, altura mínima e/ou máxima permitida e demais orientações para o público;
- 8.1.20. Durante a realização da festa, todos os funcionários do parque deverão estar uniformizados e portando crachás com os respectivos nomes e função, devendo os mesmos estarem aptos ao exercício de suas atividades;
- 8.1.21. O valor do ingresso nos brinquedos, cobrados pela Autorizada durante o evento não poderá ser superior a **RS\$ 4,00 (quatro reais) por brinquedo**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.1.22. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora a disponibilização de monitores em quantidade suficiente para cada brinquedo;

8.1.23. A AUTORIZADA compromete-se a coibir a prática de “cambistas” na comercialização de ingressos para o Parque de Diversões;

8.1.24. Apresentar declaração, no ato da assinatura do termo de autorização, com nomes de pelo menos 04 (quatro) funcionários que tenha recebido treinamento de primeiros socorros, para atender as eventualidades que possam ocorrer durante o evento;

8.1.25. A autorização perante os órgãos competentes (ex.: Corpo de Bombeiros, etc.), demais licenças e alvarás para realização da atividade, são de responsabilidade da Autorizada;

8.1.26. Após a montagem da estrutura do parque, que deverá estar pronta e operando em até **48h (quarenta e oito horas) antes do início da festa**, a empresa deverá apresentar Laudo emitido pelo Corpo de Bombeiros referente à segurança da estrutura do parque e, ainda, laudo de avaliação da equipe da Comissão de Festa, para conferência dos brinquedos e equipamentos montados de acordo com os documentos e fotos apresentados. Constatada a veracidade entre os brinquedos propostos e os brinquedos montados no parque será emitido alvará e licença para funcionamento, caso contrário, o alvará não será emitido e a empresa não poderá operar os brinquedos, estando sujeita a aplicação das penalidades previstas em edital;

8.1.27. Atender gratuitamente das 15h00min às 18h00min nos dias 04 e 05 de setembro de 2014 (quinta e sexta-feira), em 50% (cinquenta por cento) dos brinquedos, **todas as crianças UNIFORMIZADAS que comparecerem neste horário, devidamente acompanhadas dos professores ou diretores das escolas pertencentes ao Município de Nova Venécia/ES;**

8.1.28. A Comissão de festas acompanhará juntamente com o representante da autorizada o efetivo cumprimento do disposto no item anterior;

8.1.29. A AUTORIZADA compromete-se a retirar todos os seus bens do interior da área locada, incluindo os brinquedos montados do Parque de Diversões, até o dia 05 de outubro de 2014 (domingo), devendo ainda promover a limpeza, os reparos e a pintura de restauração nos locais onde observar a ocorrência de estragos ou alterações na estrutura, entregando os locais em perfeito estado.

8.2. Constituem obrigações da **CONCEDENTE**:

8.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente **Projeto Básico**, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à AUTORIZADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

8.2.2. A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA compromete-se a formalizar documentação de Vistoria do Local, contando com a participação da equipe de pessoal da AUTORIZADA, antes do início do evento;

8.2.3. A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA disponibilizará à AUTORIZADA a área objeto deste Projeto Básico, a saber: área do parque de diversões no Parque de Exposições “Luiz Henrique Altoé”, no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos antes do início do evento;

8.2.4. A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA autorizará o acesso dos veículos da AUTORIZADA para a montagem do parque de diversões também no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos antes do início do evento;

8.2.5. Durante a realização da 60ª Festa de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES (dos dias 04 a 07 de setembro de 2014), a PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA fiscalizará a AUTORIZADA quanto a utilização da área do parque de diversões;

8.2.6. A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA compromete-se a prover toda a eletricidade que será consumida para o funcionamento do parque de diversões, salvo ‘Apagões Elétricos’ que porventura fujam de responsabilidade da PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA;

8.2.7. A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA compromete-se a contratar equipe de limpeza para varrição e coleta de lixo e resíduos em toda a área do Parque de Exposições “Luiz Henrique Altoé”, bem como nos conjuntos de banheiros fixos existentes.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento do preço pactuado deverá ser efetuado pela Autorizada em até **02 (dois) dias úteis**, a contar da data do resultado/homologação da Chamada Pública.

9.2. O pagamento somente poderá ser realizado pelo interessado após emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES.

9.3. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado no ato de assinatura do termo de autorização.

9.4. Somente serão válidos os pagamentos efetuados dentro do prazo do item 9.1.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Estará Autorizada a usar a área a empresa que:

a) Apresentar corretamente a documentação exigida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Concordar em pagar previamente o valor estipulado no prazo descrito no item 9.1, referente à ocupação da área, por meio de DAM, com apresentação de original e entrega da cópia do comprovante de pagamento no ato de assinatura do termo de autorização a ser firmado.

10.2. Caso haja 02 (duas) ou mais empresas que ofereçam o mesmo valor por m² para exploração da área a ser disponibilizada, o desempate será feito por meio de sorteio.

11. DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

11.1. Expedido o Termo de Homologação emitido pelo órgão concedente ou após a convocação do credenciado, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão do termo de autorização.

11.2. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para a chamada pública.

11.3. O credenciado deverá no prazo de **48 (quarenta e oito) horas (dias úteis)**, contados da data da convocação, assinar o termo de autorização, mediante a apresentação do DAM devidamente pago.

11.4. A recusa injustificada do credenciado em assinar o termo de autorização ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em Edital.

12. DA AUTORIZAÇÃO

12.1. Homologada a chamada pública, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e do comprovante de pagamento da DAM emitida referente ao valor estipulado, o Município de Nova Venécia, cede em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso a área objeto deste instrumento, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

12.2. A autorização poderá ser revogada pelo Município de Nova Venécia a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba à Autorizada ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

12.3. A Autorizada deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja, até a data prevista, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.

12.4. A exploração da área deverá ser feita pela empresa Autorizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

12.5. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Nova Venécia.

12.6. Caso o credenciado não assine o Termo de Autorização no prazo previsto, mediante a apresentação do DAM devidamente pago, a Administração poderá convocar os candidatos remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual ou menor prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os critérios referentes ao objeto deste Projeto Básico não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conjunto com a Comissão de Festa, que anotará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de vícios redibitórios ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONCEDENTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93.

15. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

15.1. A vigência do termo de autorização é exclusiva ao período de realização dos festejos de comemoração dos 60 anos de Emancipação Político-Administrativa de Nova Venécia/ES, isto é, entre os dias 04 a 07 de setembro de 2014.

15.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverão ser simultâneos à realização do evento, conforme Programação dos Festejos de comemoração dos 60 anos de Emancipação Político-Administrativa de Nova Venécia em 2014 a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Autorização.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste **Projeto Básico** e no Edital de Chamada Pública implicará na adoção das medidas e penalidades previstas no instrumento editalício, além daquelas penalidades previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES
Comissão Permanente de Licitação

(Nome da Empresa, CNPJ, Endereço, Telefone, e-mail), neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) de cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, vem pela presente, atendendo ao **Edital de Chamada Pública Nº 003/2014**, manifestar interesse na concessão de uso a título precário de espaço para exploração comercial de um Parque de Diversões entre os dias 04 a 07 de setembro de 2014, durante a realização da 60ª Festa de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES.

OBJETO: Credenciamento para concessão de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de um Parque de Diversões, no espaço dedicado à realização da Festa de 60 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES, a ser comemorada no Parque de Exposições, no período compreendido entre os dias 04 a 07 de setembro de 2014, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO POR M ² (R\$)
01	01	01 (um) espaço de 6.600 m ² (seis mil e seiscentos metros quadrados) no Parque de Exposições “Luiz Henrique Altoé” para instalação e montagem de Parque de Diversões, no período de 04 a 07 de setembro de 2014, durante a realização da Festa de 60 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES, conforme condições descritas no Projeto Básico (Anexo I), parte integrante do Edital de Chamada Pública nº 003/2014 .	
TOTAL (R\$)			
VALOR TOTAL POR EXTENSO:			
DESCRIÇÃO			QUANTIDADE
NÚMEROS DE BRINQUEDOS			
VALOR DOS INGRESSOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS): _____.

PRAZO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO PARQUE DE DIVERSÕES: ____.

Declaramos que nos compromete a montar todos os brinquedos em até **48h (quarenta e oito horas) antes do início da festa** e a desmontar até o dia 05 de outubro de 2014 (domingo).

_____, em ____ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

OBSERVAÇÃO: O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item 11 e demais especificações descritas no Edital de **Chamada Pública nº 003/2014**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À
Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES
Comissão Permanente de Licitação
Ref.: Chamada Pública Nº 003/2014

Pela presente, designo o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ para representante desta empresa, estando ele(a) credenciado(a) a responder junto a Vossa Senhoria em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na Chamada Pública em referência.

_____, em ___ de _____ de 2014.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS OBJETO DA
CHAMADA PÚBLICA**

Declaramos em atendimento ao previsto nas condições estabelecidas no **Edital de Chamada Pública nº 003/2014**, que vistoriamos as instalações, objeto deste Edital, sendo do nosso inteiro conhecimento as condições e características dos mesmos e tudo o mais necessário à execução total dos serviços de exploração.

Nova Venécia-ES, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, declaro para todos os fins de direito, que os brinquedos que serão instalados na área de 6.600 m² (seis mil e seiscentos metros quadrados) no Parque de Exposições “Luiz Henrique Altoé”, localizado na Avenida Norte, s/nº, Bairro Padre Gianni, nesta Cidade de Nova Venécia/ES, por ocasião dos Festejos de comemoração dos 60 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES, entre os dias 04 a 07 de setembro de 2014, estão em perfeitas condições de segurança e encontram-se em bom estado de conservação. Declaro, ainda, que assumo a responsabilidade de todo e qualquer evento que resultar prejuízos materiais ou pessoais ao patrimônio público e a terceiros.

Nova Venécia-ES, _____ de _____ de 2014.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº XX/2014

Pelo presente instrumento,

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, n.º 347, Centro, Nova Venécia-ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado neste Município, tendo como ente interveniente a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e, de outro lado (empresa autorizada), inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXXX, nº XX, em (município), doravante denominado(a) **AUTORIZADO(A)**, representado(a) neste ato pelo(a) Senhor(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX e da CI nº XXX, (Nacionalidade) XXX, (Estado Civil) XXX, (Profissão) XXX, domiciliado(a) e residente na Rua XXX, Bairro XXX, (Cidade) XXX, CEP: XXX, tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 003/2014**, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto o **credenciamento para concessão de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de um Parque de Diversões, no espaço dedicado à realização da Festa de 60 anos de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES, a ser comemorada no Parque de Exposições, no período compreendido entre os dias 04 a 07 de setembro de 2014, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deste Município**, mediante a disponibilização de 01 (um) espaço de 6.600 m² (seis mil e seiscentos metros quadrados) no Parque de Exposições “Luiz Henrique Altoé” para instalação e montagem de Parque de Diversões.

1.2. Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2014 e seus respectivos anexos;

b) A proposta de ____ de _____ de 2014, apresentada pela AUTORIZADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do termo de autorização é exclusiva ao período de realização dos Festejos de comemoração dos 60 anos de Emancipação Política Administrativa 2014, isto é, entre os dias 04 a 07 de setembro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPRESTAÇÃO PELA CONCESSÃO

3.1. Como contraprestação pela permissão de uso, a Autorizada se obriga a pagar a Administração Pública o valor de R\$ _____ (_____) por m², totalizando o valor de R\$ _____ (_____) referente aos 6.600 m² (seis mil e seiscentos metros quadrados).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A **AUTORIZADA** deverá atender às seguintes obrigações:

4.1.1. Assumir integral responsabilidade por danos causados ao **CONCEDENTE** e/ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços de forma parcial ou total, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida na prestação dos serviços;

4.1.2. Permitir a fiscalização dos serviços contratados, por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.1.3. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica quanto aos acidentes de trabalho em que forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

4.1.4. Arcar com todas as obrigações fiscais, sociais e previdenciárias dos seus empregados e da empresa, como também, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município;

4.1.5. Informar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo toda ocorrência que esteja prejudicando a prestação dos serviços e o cumprimento dos níveis de serviços acordados;

4.1.6. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

4.1.7. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

4.1.8. Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

4.1.9. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital;

4.1.10. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e a área disponibilizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.11. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

4.1.12. Todos e quaisquer danos que por ventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa autorizada;

4.1.13. Firmar, no ato da assinatura do Termo de Autorização, declaração de responsabilidade pela qualidade dos brinquedos, sendo que a quantidade destes não poderá ser inferior a 18 (dezoito), bem como acerca de todo e qualquer evento que resultar prejuízos materiais ou pessoais ao patrimônio público e a terceiros;

4.1.14. Responsabilizar-se pela infraestrutura e montagem dos brinquedos;

4.1.15. Promover instalações elétricas para os brinquedos se for o caso, arcando com todos os custos de instalação e utilização;

4.1.16. Zelar pela conservação, manutenção e higiene do local destinado à montagem dos brinquedos;

4.1.17. A Autorizada ainda deverá conservar o espaço com as mesmas características recebidas;

4.1.18. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes à montagem e exploração da atividade comercial na área concedida, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura de Nova Venécia. Ficando sob inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de mão-de-obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade e demais licenças, bem como com documentos de manutenção dos equipamentos;

4.1.19. Todos os brinquedos deverão trazer na entrada placas com informações de idade mínima e máxima, altura mínima e/ou máxima permitida e demais orientações para o público;

4.1.20. Durante a realização da festa, todos os funcionários do parque deverão estar uniformizados e portando crachás com os respectivos nomes e função, devendo os mesmos estarem aptos ao exercício de suas atividades;

4.1.21. O valor do ingresso nos brinquedos, cobrados pela Autorizada durante o evento não poderá ser superior a **R\$ 4,00 (quatro reais) por brinquedo**;

4.1.22. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora a disponibilização de monitores em quantidade suficiente para cada brinquedo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4.1.23. A AUTORIZADA compromete-se a coibir a prática de “cambistas” na comercialização de ingressos para o Parque de Diversões;

4.1.24. Apresentar declaração, no ato da assinatura do termo de autorização, com nomes de pelo menos 04 (quatro) funcionários que tenha recebido treinamento de primeiros socorros, para atender as eventualidades que possam ocorrer durante o evento;

4.1.25. A autorização perante os órgãos competentes (ex.: Corpo de Bombeiros, etc.), demais licenças e alvarás para realização da atividade, são de responsabilidade da Autorizada;

4.1.26. Após a montagem da estrutura do parque, que deverá estar pronta e operando em até **48h (quarenta e oito horas) antes do início da festa**, a empresa deverá apresentar Laudo emitido pelo Corpo de Bombeiros referente à segurança da estrutura do parque e, ainda, laudo de avaliação da equipe da Comissão de Festa, para conferência dos brinquedos e equipamentos montados de acordo com os documentos e fotos apresentados. Constatada a veracidade entre os brinquedos propostos e os brinquedos montados no parque será emitido alvará e licença para funcionamento, caso contrário, o alvará não será emitido e a empresa não poderá operar os brinquedos, estando sujeita a aplicação das penalidades previstas em edital;

4.1.27. Atender gratuitamente das 15h00min às 18h00min nos dias 04 e 05 de setembro de 2014 (quinta e sexta-feira), em 50% (cinquenta por cento) dos brinquedos, **todas as crianças UNIFORMIZADAS que comparecerem neste horário, devidamente acompanhadas dos professores ou diretores das escolas pertencentes ao Município de Nova Venécia/ES;**

4.1.28. A Comissão de festas acompanhará juntamente com o representante da autorizada o efetivo cumprimento do disposto no item anterior;

4.1.29. A AUTORIZADA compromete-se a retirar todos os seus bens do interior da área locada, incluindo os brinquedos montados do Parque de Diversões, até o dia 05 de outubro de 2014 (domingo), devendo ainda promover a limpeza, os reparos e a pintura de restauração nos locais onde observar a ocorrência de estragos ou alterações na estrutura, entregando os locais em perfeito estado.

4.2. Constituem obrigações da **CONCEDENTE**:

4.2.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente **termo de autorização**, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à AUTORIZADA as ocorrências que exijam medidas imediatas;

4.2.2. A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA compromete-se a formalizar documentação de Vistoria do Local, contando com a participação da equipe de pessoal da AUTORIZADA, antes do início do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

4.2.3. A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA disponibilizará à AUTORIZADA a área objeto deste termo de autorização, a saber: área do parque de diversões no Parque de Exposições “Luiz Henrique Altoé”, no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos antes do início do evento;

4.2.4. A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA autorizará o acesso dos veículos da AUTORIZADA para a montagem do parque de diversões também no prazo máximo de 12 (doze) dias corridos antes do início do evento;

4.2.5. Durante a realização da 60ª Festa de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Nova Venécia/ES (dos dias 04 a 07 de setembro de 2014), a PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA fiscalizará a AUTORIZADA quanto a utilização da área do parque de diversões;

4.2.6. A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA compromete-se a prover toda a eletricidade que será consumida para o funcionamento do parque de diversões, salvo ‘Apagões Elétricos’ que porventura fujam de responsabilidade da PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA;

4.2.7. A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA compromete-se a contratar equipe de limpeza para varrição e coleta de lixo e resíduos em toda a área do Parque de Exposições “Luiz Henrique Altoé”, bem como nos conjuntos de banheiros fixos existentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os critérios referentes ao objeto deste termo de autorização não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em conjunto com a Comissão de Festa, que anotará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou, ainda, resultante de vícios redibitórios ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da CONCEDENTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com os artigos 69 e 70 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada por parte da empresa habilitada em assinar o Termo de Autorização, dentro do prazo de **48 (quarenta e oito) horas (dias úteis)** da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

8.1. O descumprimento de qualquer das Cláusulas Previstas neste Termo de Autorização, ensejará sua Rescisão Unilateral, sem que a AUTORIZADA faça jus a qualquer indenização pelas benfeitorias por ventura existentes.

8.2. Ocorrerá rescisão do presente contrato, nos casos previstos no art. 78, 79 e 80 da lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Aplicam-se ao presente Termo de Autorização e tem-se como base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 8666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações; aplicando-se na ausência de revisão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos, e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. É competente o Foro da Comarca de Nova Venécia - ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Termo de autorização.

10.2. E, por estarem assim, justos e autorizados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Venécia-ES, ____ de _____ de 2014.

MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO

AUTORIZADA